ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº 167 /2021

PROTOCOLADA SOB Nº 5501 /2021

EM 12 /07 /2021

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2021	
APROVADO EM	/	/2021	
REJEITADO EM	/	/2021	
ARQUIVO			

EMENTA DO PROJETO

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO FORNECIMENTO DO PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO MÉDICO NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° Ficam as Unidades de Saúde do **Município do Rio Grande** , responsáveis pelo fornecimento a todos os pacientes a cópia de prontuário de atendimento médico no ato de comunicação de alta, quando solicitado pelo paciente ou familiar.

§1º A cópia do prontuário médico a que se refere a presente Lei, deverá conter todos os medicamentos destinados ao paciente, bem como a informação de todos os procedimentos que o paciente foi submetido.

§2º O prontuário de atendimento médico deverá ser fornecido pela Unidade de Saúde ao paciente, familiar ou responsável legal, mediante recibo, desde que solicitado.

Art. 2º Fica expressamente vedado a cobrança de qualquer quantia para a emissão de cópia de prontuário de atendimento médico.

Ver. Paulo Roldão
REPUBLICANOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº _____/2021

PROTOCOLADA SOB Nº_____/2021

EM ___/____/2021

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2021	
APROVADO EM	/	/2021	
REJEITADO EM	/	/2021	
ARQUIVO			

Art. 3º Em caso de pedido de prontuário pós alta médica, o prontuário deverá ser entregue em até 24 horas ao paciente ou familiar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA: O presente Projeto de Lei Ordinária, trata da regulamentação no fornecimento de prontuário de atendimento médico.

O Projeto, ora mencionado, visa facilitar ao paciente a obtenção de informações acerca dos remédios e procedimentos a qual fora submetido durante o período de internação até o momento da comunicação de alta.

O fornecimento de prontuário de atendimento médico, resguardará os profissionais e as unidades de saúde quanto ao trato com o paciente, e fará com que o paciente se sinta mais seguro em relação ao atendimento feito pelo profissional responsável. Ademais, com o prontuário de atendimento, caso o paciente venha necessitar de novo atendimento em unidade de saúde diversa, restará comprovado todos os procedimentos a que o paciente fora submetido, agilizando, assim, as informações necessárias e o tratamento eficaz.

Vereador Paulo Roldão
Líder do Partido dos Republicanos